



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.601/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão da seguinte classificação econômica :

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Transferência de Recursos p/ Escolas e Blocos Carnavalesco

11.65.363.2.070-3233 – 10 – Contribuições Correntes.....R\$ 60.000,00

Total do Projeto Atividade.....R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram ou façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de dezembro de 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal